



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.862 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 - 38 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	36
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	37
DECRETOS	1	LICITAÇÕES	37
PORTARIAS	2		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2026

“Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbana e rural do Município de Aquidauana/MS, afetadas em decorrência de desastre ocasionado por tempestade local convectiva - chuvas intensas - COBRADE 13214, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, atuando, em regime de cooperação, para combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial do evento chuvas intensas no território do Município de Aquidauana/MS;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas e os alagamentos ocorridos nos últimos dias, com elevados volumes pluviométricos registrados em curto espaço de tempo, vêm causando sérios transtornos em diversas regiões do município, atingindo residências, vias públicas e equipamentos públicos, ocasionando prejuízos materiais e sociais à população;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso, que vêm comprometendo a normalidade da vida da população e exigem a adoção de medidas urgentes de resposta, assistência e reabilitação dos cenários afetados;

CONSIDERANDO, por fim, os dados e informações levantados pela Defesa Civil Municipal, os quais serão consolidados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, PROTOCOLO Nº MS-F-5001102-13214-20260204;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em partes das áreas urbana e rural do Município de Aquidauana/MS, conforme áreas a serem identificadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, PROTOCOLO Nº MS-F-5001102-13214-20260204, e demais documentos que o instruírem, em virtude de desastre classificado e codificado como Tempestade Local Conectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Aquidauana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Aquidauana.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, ficam autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**

Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**

Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**

Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 5º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 01 (um) ano, consecutivo e ininterrupto, contado da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação contratual e a recontração com base neste mesmo fundamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 113/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio nº 001/2025 Cooperação Mútua, firmado entre a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS e o Município de Aquidauana/MS,

R E S O L V E:

Ceder, o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES**, matrícula 240, para a Câmara Municipal de Ponta Porã, com ônus para a origem, a partir de 01 de fevereiro de 2026, em conformidade com o Ofício nº 87/2026-PRESIDÊNCIA/CMPP de 27 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 114/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **ELIETE SALVADOR LIMA DOS SANTOS**, matrícula 51.963, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 02 de fevereiro de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1148 de 02/02/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 21/01/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Aos trinta dias de janeiro de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº83.675.413/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88.106-100, telefone: (48) 3257-1555, e-mail: comercial@macromaq.com.br, atendimento@macromaq.com.br, neste ato representada por **Fabio Hoffmann Pegoraro**, com o CPF nº XXX.365.489-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **179/2025** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **45/2025** consoante as seguintes cláusulas e condições:





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas retroescavadeiras 0 (zero) hora, novas, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O fornecedor classificado ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.





4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecedor – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Un.	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Retroescavadeira nova, 0 (zero) hora, 4x4, motor diesel turbo com 4 cilindros, com potência líquida de 86 HP, de fabricação nacional, chassi monobloco, conversor de torque, direção hidrostática, transmissão tipo PowerShift com de 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, freios de serviços multidiscos, autoajustável hidráulicamente, a banho de óleo, cabine totalmente fechada com ar-condicionado e ar quente original de fábrica, tipo ROPS e FOPS, assento giratório com cinto de segurança, 4 faróis dianteiros e 2 traseiros, espelho retrovisor interno e 2 externos, painel de instrumento com temperatura de água do motor, pressão de óleo do motor, temperatura de óleo do conversor, nível de combustível e horímetro, caçamba dianteira (pá) com capacidade de 1,0 m³ e equipamento de retro com alcance de 4,366m, com pneus traseiros de 19.5Lx24x12PR e dianteiros 12.5/80x18x14PR, fabricação nacional e peso operacional de 7.700kg.	UN	2,000	320.000,00	640.000,00
Valor total: R\$ 640.000,00					

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 21/01/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.





7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de 1 (um) ano contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Detentor da ata

Marcio de Barros Albuquerque

Gestor da Ata





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2026

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Nelson da Silva Franco, CPF nº XXX.784.201-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 30 de janeiro de 2026.

Marcio de Barros Albuquerque

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Nelson da Silva Franco

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): E2CF907CE2E8DA034A103A00EDF39564EBF87852

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meio da CI Nº 091/2026/PLANEJAMENTO e por seus motivos nela expostos, torna público a intensão de **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 36/2025 autorizada pelo Processo Administrativo nº 130/2025, tendo em vista que a sessão foi declarada FRACASSADA, em razão de falha no descritivo do objeto constante no Termo de Referência, a qual comprometeu a adequada formulação das propostas, cujo objeto se refere a aquisição de 1 (um) trator de pneus para o município de Aquidauana/MS, para atender o convênio nº 948555/2023 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste- SUDECO". Sendo assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis e franqueia vistos ao processo a quaisquer interessados. O recurso ou quaisquer manifestações poderá ser encaminhado dentro do prazo no e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Caso não houver recursos tempestivos, o processo será anulado.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2026.

Cibele Furtado da Cruz

Núcleo de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate, para atender programas e projetos sociais de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a celebração da Páscoa.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo a pregoeira anteriormente designada para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Flavia Dos Santos Freitas a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 18/2026

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a, contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e cópia de chaves, fornecimento e confecção de carimbos automáticos, abertura de portas, substituição e troca de cilindros, manutenção e reparos em fechaduras, bem como outros serviços correlatos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado antes da aplicação da referida Lei (LC 123/06, Art. 48 § 3º). Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 12/02/2026 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Paço Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) - Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

07 - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar os documentos complementares, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retrair a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2026

JESSICA HANNIBAL DA SILVA:06861116130

Assinado de forma digital por
JESSICA HANNIBAL DA
SILVA:06861116130
Dados: 2026.02.05 09:28:26 -04'00'

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 52.419





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que atuam no aparelho cardiovascular e hipoglicemiantes orais, destinados ao programa HIPERDIA do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como de medicamentos utilizados no âmbito da Saúde Mental, integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME, para o período de 12 meses.

Considerando a cláusula 9 e suas subcláusulas do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Ravello Paes (fls. 1007 a 1011) e o despacho da Procuradoria Jurídica do Município (fl. 1012): DECIDO, com base nos argumentos expostos nos expedientes supracitados, CONHECER do recurso interposto pela empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Determino que a pregoeira execute as recomendações contidas no parecer e despacho anexos aos autos, para que, em momento oportuno, ocorra a decisão do mérito.

Aquidauana MS, 04 de fevereiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, auxiliada pelo Núcleo de Licitação e Contratos e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. O presente chamamento tem por objetivo Chamada Pública da Agricultura Familiar para **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, Lei nº 14.133/2021, Art. 74 inciso I.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, **até o dia 10 de março de 2026, às 08:00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na mesma data e hora no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº701, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS, CEP 79.200-000.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2026 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo a qual foi elaborada adequando os valores que constam no Termo de Referência que se encontra no processo, por meio de arredondamento para duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891, adequando assim seus valores (unitários, totais e geral):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES EM R\$ (REAL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ABACAXI – Pérola , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	9,70	38.800,00
2.	ABÓBORA – Cabotiã , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpa, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	5,92	23.680,00





3.	ABOBRINHA – Menina , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	7,89	31.560,00
4.	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA 50g – em pó, fino, homogêneo, obtido de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarelo escuro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: 100% açafrão da terra/cúrcuma, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, de 50g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	300	7,72	2.316,00
5.	ALFACE AMERICANA - em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	3.000	5,75	17.250,00
6.	ALFACE LISA OU CRESPA - em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	6.000	4,43	26.580,00
7.	ALHO BRANCO - sem réstia, bulbo inteiro, de tamanho médio, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	1.500	26,70	40.050,00
8.	BANANA NANICA - com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	6,73	33.650,00





9.	BANANA TIPO MAÇÃ Kg - com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	11,67	58.350,00
10.	BATATA DOCE ROXA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	4,38	13.140,00
11.	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	4,81	14.430,00
12.	BETERRABA ESPECIAL - tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	5,79	17.370,00
13.	BERINGELA – tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.400	8,26	11.564,00
14.	CEBOLA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.500	2,80	9.800,00
15.	CENOURA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	5,03	20.120,00
16.	COLORÍFICO EMBALAGEM DE 500g – alimentício, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade	UN	1.000	11,17	11.170,00





	ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, ingredientes, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).				
17.	COUVE MANTEIGA FOLHA, EM MAÇO -folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	3.000	4,43	13.290,00
18.	CHEIRO VERDE MAÇO CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA – Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpas, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	1.500	4,40	6.600,00
19.	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1Kg – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar isento de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra em polietileno transparente, de 1 kg, contendo no mínimo de informações fundamentais como, data de fabricação, endereço do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	1.800	13,25	23.850,00
20.	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM DE 1Kg - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	3.000	7,71	23.130,00
21.	FEIJÃO VERDE EMBALAGEM DE 1Kg - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente;	UN	3.000	14,61	43.830,00





	com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).				
22.	GOIABA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	15,32	61.280,00
23.	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA 900 ml - Integral com polpa de fruta sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, com sabor e pedaços de fruta. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900g. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	4.000	15,28	61.120,00
24.	LARANJA Kg – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	4,76	19.040,00
25.	LEITE DE ORIGEM ANIMAL (VACA) EMBALAGEM DE 1 LITRO – Líquido, integral, fluido, homogêneo de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20 segundos). Produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote, prazo de validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega, peso líquido (01 litro), rotulagem de acordo com a legislação. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS), o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	16.000	6,07	97.120,00
26.	LIMÃO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho,	Kg	1.500	5,90	8.850,00





	deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
27.	MAÇÃ FUJI - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	4.000	12,99	51.960,00
28.	MAMÃO FORMOSA - sem danificações físicas, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	4.000	8,81	35.240,00
29.	MANDIOCA DESCASCADA PICADA CONGELADA EMBALAGEM DE 1Kg – tipo branca/amarela, descascada, limpa, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto. Validade 180 dias. Peso 1 Kg Embalagem 15X15 plástico SELADO. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	5.000	9,22	46.100,00
30.	MANGA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.500	8,94	22.350,00
31.	MANTEIGA EMBALAGEM DE 500g – elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Acondicionada em embalagem transparente e lacrada com peso líquido de 500 gramas. Prazo de validade: mínima de 2 meses. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	1.300	26,82	34.866,00
32.	MAXIXE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada	Kg	1.000	9,39	9.390,00





	em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
33.	MELANCIA Kg – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	3,70	22.200,00
34.	MELÃO CAIPIRA Kg - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	7,40	44.400,00
35.	MILHO ESPIGA – Espiga, frescos, de ótima qualidade, macio, de coloração amarela uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	13,44	80.640,00
36.	ORÉGANO EMBALAGEM DE 100g – frescos, de ótima qualidade, puro, de aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deve conter glúten, deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, livre de sujidades, parasitas, restos de outros produtos e resíduos de fertilizantes. Embalado em embalagem transparente, atóxica e intacta. Embalagem de 100g.	UN	300	13,34	4.002,00
37.	OVO DE GALINHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - classe A branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto e o prazo de validade. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades. A embalagem deve estar limpa, sem mau cheiro, sem sujidades. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	6.000	10,58	63.480,00
38.	PÃO ARTESANAL TIPO CASEIRO EMBALAGEM COM 1Kg – tipo caseiro, tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. A informação “contem glúten” deverá aparecer na embalagem. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	3.000	14,78	44.340,00
39.	PÃO CASEIRINHO ENRIQUECIDO PACOTE 500g – tipo bisnaguinha/hot-dog. Produto fresco, pesando	UN	7.000	14,01	98.070,00



	aproximadamente 50 g cada, obtido pela cocção em condições técnicas adequadas, a massa deve conter, no mínimo, os ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água e adição de legumes (abóbora ou cenoura ou beterraba) ou tubérculo (batata doce ou inhame ou mandioca), podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão precisa ser bem crescido e assado, deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros e bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente, atóxica, limpa, íntegra, de primeiro uso e com peso líquido de 500g (contendo 10 unidades de aproximadamente 50g). A informação "contem glúten" deverá aparecer na embalagem. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).				
40.	PÃO ENRIQUECIDO TIPO CASEIRO EMBALAGEM COM 500g – tipo caseiro, tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, enriquecido com vegetais, como abóbora, abobrinha, cenoura, batata, etc. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. A informação "contem glúten" deverá aparecer na embalagem. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS) ou o registro no MAPA, com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF).	UN	1.500	15,00	22.500,00
41.	PEPINO – comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	2.500	5,84	14.600,00
42.	PIMENTÃO AMARELO - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	300	23,97	7.191,00
43.	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	300	14,54	4.362,00



44. 75,00	PIMENTÃO VERMELHO - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	300	24,03	7.209,00
45.	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM COM 1Kg – Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Deve possuir o Alvará da Vigilância Sanitária (CMVS), com Selo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Selo de Sistema Brasileiro de Inspeção (SISB)/Selo de Sistema de Inspeção Federal (SIF). Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com peso líquido de 1 kg.	UN	4.000	29,09	116.360,00
46.	QUIABO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto.	Kg	1.000	11,86	11.860,00
47.	REPOLHO VERDE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	3,60	14.400,00
48.	RÚCULA EM MAÇO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	1.500	4,42	6.630,00
49.	TANGERINA TIPO PONCÃ Kg – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	7,57	30.280,00
50.	TOMATE TIPO CEREJA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, fungos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, desbotado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por	Kg	3.000	17,23	51.690,00





	pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
51.	TOMATE TIPO SALADA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	7,00	21.000,00
52.	UVA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	22,07	66.210,00

1.3. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

2. DA FONTE DE RECURSO, DO VALOR TOTAL PREVISTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0231	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.041	Manter a Merenda Escolar - CRECHE
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	85	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0231	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.020	Manter e Operacionalizar a Merenda Escolar - PNAC
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	84	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0203	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.019	Manter e Operacionalizar a Merenda Escolar - PNAE
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	55	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0203	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.018	Manter e Operacionalizar a Merenda Escolar - PNAI





Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	54	

2.2. Após atualização conforme arredondamento explicado na cláusula 1.2 do presente edital, está previsto para o presente Processo um valor total de **R\$ 1.659.270,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais)**.

2.3. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.4. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF).

2.5. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno

conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

2.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Aquidauana/MS;

e) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

3. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. A Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público da Agricultura Familiar, com o auxílio do Núcleo de Licitação e Contratos, será responsável por receber, analisar e selecionar tanto os documentos de habilitação quanto os projetos de venda apresentados nesta chamada pública.

4. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

4.1. O envelope deverá ser entregue no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 701, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS, CEP 79.200-000.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Município de Aquidauana, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.



4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.8. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo

a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.9. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores de DAP/CAF Jurídica

a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

IX) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).

4.10. Conforme preceitua o §4º do Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.7., 3.8. e 3.9. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

4.11. Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.



5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no **item 2.4 deste Edital**.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

I –Fornecedores locais do Município;

II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV –Fornecedores do estado;

V –Fornecedores do país;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 701, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente em cada unidade escolar localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e escolas pantaneiras, deverão ser entregues no depósito localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07:00 às 10h00 e das 13h às 16h00 em dias úteis.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritos neste termo e no edital.

8.4. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da notificação do Fiscal de Contrato. As despesas com a substituição deverão ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

9. PAGAMENTO





9.1 O pagamento decorrente do objeto da presente Chamamento Público, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Produtor vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

11.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

11.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Recebimento;

Anexo III – Unidades escolares localizadas no perímetro;

Anexo IV – Projeto de Venda (Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 - ANEXO IV).

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e a Pela secretária Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra. _____, inscrita no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:





É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme homologado no certame, descritos de forma resumida na planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Qtd	Und.	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0231	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.041	Manter a Merenda Escolar - CRECHE
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	85	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0231	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.020	Manter e Operacionalizar a Merenda Escolar - PNAC
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	84	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0203	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.019	Manter e Operacionalizar a Merenda Escolar - PNAE
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	55	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0203	Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade:	2.018	Manter e Operacionalizar a Merenda Escolar - PNAI
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00/1.552.0000	Aplicações Diretas
Código Reduzido:	54	

3.2. No valor mencionado no item 5.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA

A Gestora do presente contrato será a Sra. Wilsandra Aparecida de Lima Beda cargo/função Secretária Municipal de Educação matrícula/portaria/decreto _____. O Fiscal do presente contrato será designado por ato de delegação do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/2026.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 88/2018 do TCE-MS e após os trâmites para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____. Podendo ser prorrogado e ainda suprimido ou acrescido em até 25%, na forma da legislação e jurisprudência vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação

Município de Aquidauana

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) _____, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a _____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).





Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor ou seu Representante

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				





	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						





6						
7						
8						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

--

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



[illegible]

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	





1						
3						
4						
5						
OBS	* Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO:

- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir Brites**
Rua: Giovani Toscano de Brito, Q338A, Bairro Santa Terezinha
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda**
Rua: Estevão Alves Corrêa, S/N, Vila Cidade Nova
- Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira**
Rua: Francisco Alves Pereira, S/N, Bairro da Exposição
- Centro Municipal de Educação Infantil Valdir Cathcart Ferreira**
Rua: Fernando Lucarelli, S/N, Vila Trindade
- Centro Municipal de Educação Infantil Marisa Nogueira Rosa Scaff**
Rua: Miguel Lanzelloti, nº 280, Jardim São Francisco
- Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes**
Rua: Antônio João, nº 1009, Bairro Alto
- Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Rodolfo Falcão**





Rua: 11 esquinas com Filintro Müller, Bairro Nova Aquidauana

8. Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Antônio de Arruda Sampaio

Rua: Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro

9. Centro Municipal de Educação Infantil Ênio de Castro Cabral

Rua: Alberto Chebel, S/N, Vila São Pedro

10. Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club

Rua: Quintino Bocaiúva, nº 400, Bairro Guanandy

11. Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira

Avenida Mato Grosso, S/N, Bairro Nova Aquidauana

12. Escola Municipal Luiz Mongelli

MS 450, Estrada em direção ao distrito de Camisão, em frente a COIMOR, após a vila 40

13. Escola Municipal Coronel Antônio Trindade

Rua: 4, esquina com a Rua Fernando Lucarelli, Vila Trindade

14. Escola Municipal Erso Gomes

Rua: Giovani Toscano de Brito, S/N, Bairro Santa Terezinha

15. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace

Rua: Francisco Alves Pereira, S/N, Bairro da Exposição

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS:

1. Escola Municipal Franklin Cassiano

Distrito de Camisão

2. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro

Distrito de Piraputanga

3. Escola Municipal Ada Moreira de Barros

Distrito de Cipolândia

4. Escola Municipal Visconde de Taunay

Distrito de Taunay

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NAS ALDEIAS INDÍGENAS:

1. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili

Aldeia Lagoinha

2. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Paulino Moraes Fonseca

Aldeia Morrinho

3. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon

Aldeia Bananal

4. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Imbirussú

Aldeia Imbirussú

5. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio

Aldeia Ipegue

6. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Colônia Nova

Aldeia Colônia Nova

7. Escola Municipal Indígena Polo Lútuma Dias

Aldeia Limão Verde

8. Extensão – Núcleo Escolar Indígena Córrego Seco

Aldeia Córrego Seco





9. Escola Municipal Indígena Francisco Farias

Aldeia Água Branca

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NO PANTANAL:

1. Extensão – Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro

Fazenda Taboco

2. Extensão – Núcleo Escolar Santana

Fazenda Santana

3. Extensão – Núcleo Escolar Tupanciretã

Fazenda Tupanciretã

4. Extensão – Núcleo Escolar Escolinha da Alegria

Fazenda Primavera

PROJETO AABB COMUNIDADE – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Rua: Francisco Dias Feitosa, nº 1861, Bairro da Serraria





ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 11/2025
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de administração por meio da CI nº 134/2026 acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 11/2026", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 28/01/2026 no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 04 possíveis interessados sendo estes "MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A" (negociospublicos@sollievoseguros.com.br), "GENTE SEGURADORA SA" (comercial@minerviniseguros.com.br) e "AMD SEGUROS" (comercial@amdseguros.com.br) e "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS" (dirceu.autbus@gmail.com), informados pela solicitante. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 04 interessadas, sendo estas SEGUROS SURA S.A (por e-mail), PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (por e-mail), MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (por e-mail) e GENTE SEGURADORA (por e-mail).

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR, e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

Descrição Resumida	Unidade	TR	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	SEGUROS SURA S.A	GENTE SEGURADORA S.A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
FIAT TORO - PLACA SMB1H77 – CHASSI 9882261RESKF79251	UN	R\$ 3.549,05	R\$ 1.609,26	R\$ 1.710,44	R\$ 2.150	R\$ 2.490,42
HILUX CD DSL 4X4 SR AT – PLACA SLY4F90 – CHASSI 8AJKA3CD7R3121446	UN	R\$ 4.776,84	R\$ 2.207,21	R\$ 2.302,64	R\$ 3.209	R\$ 3.665,34
CAMINHÃO AGRAL A8700 P8 – PLACA SMA9A47 – CHASSI 9BYCAYAKARC000020	UN	R\$ 6.471,62	R\$ 2.573,44	R\$ 2.356,53	R\$ 3.700,03	R\$ 6.180,76
TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX AT6 – PLACA SMC4J23 – CHASSI 9882261RESKF88835	UN	R\$ 2.691,66	R\$ 1.609,26	R\$ 1.710,44	R\$ 2.150	R\$ 2.490,42

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – Os participantes PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, SEGUROS SURA S.A, GENTE SEGURADORA SA e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, enviaram todos os documentos de habilitação exigidos no aviso, sendo, portanto, considerado seus preços ofertados.

Dos preços que foram escolhidos, o participante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, ofertou o menor preço para os itens FIAT TORO - PLACA SMB1H77, HILUX CD DSL 4X4 SR AT – PLACA SLY4F90 e TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX AT6 – PLACA SMC4J23, o participante SEGUROS SURA S.A ofertou o menor preço para o item CAMINHÃO AGRAL A8700 P8 – PLACA SMA9A47. Observamos que os menores preços ofertados que foram considerados na disputa estão abaixo do inicialmente estimado no TR, sendo, portanto, considerados válidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de os participantes com os menores preços considerados válidos tiveram sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não foram identificados registro de sanção, foram escolhidos como vencedores:

- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 5.425,73.
- SEGUROS SURA S. venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 2.356,53.

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.

Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Administração esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de R\$ 7.782,20.

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 11/2026" ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br; no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Administração. A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Administração.

MIGUEL MENDES Assinado de forma digital
por MIGUEL MENDES
FIGUEREDO:0686
5005120 Dados: 2026.02.05 08:34:01
-04'00'

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2026

Miguel Mendes Figueredo – Matrícula 51701

De acordo:

PAULA DE SOUSA Assinado de forma digital
por PAULA DE SOUSA
POLINI:03789654175
75 Dados: 2026.02.05
08:59:39 -04'00'

Paula de Sousa Polini
Secretária Municipal de Administração – Interina PORTARIA N.º 01/2026





EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – PRODUTOS PARA SAÚDE para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 77.780,00(setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.098 3.3.90.30.36.00.00.00.1.600

2 19.000 19.002 10.302.0210 2.102 3.3.90.30.36.00.00.00.1.600 9

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/02/2026 até 02/02/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 08/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 08/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF n.º XXX.367.381–XX.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CIRURGICA OESTE LTDA

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – PRODUTOS PARA SAÚDE para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 154.903,35(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.098 3.3.90.30.36.00.00.00.1.600

2 19.000 19.002 10.302.0210 2.102 3.3.90.30.36.00.00.00.1.600 9

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/02/2026 até 02/02/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, CIRURGICA OESTE LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 09/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 09/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF n.º XXX.367.381–XX.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – PRODUTOS PARA SAÚDE para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 105.591,15(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.098 3.3.90.30.36.00.00.00.00.1.600

2 19.000 19.002 10.302.0210 2.102 3.3.90.30.36.00.00.00.00.1.600 9

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/02/2026 até 02/02/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 10/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 10/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF n.º XXX.367.381–XX.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos através da Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 16/2024/CONISA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.012/2024 - Órgão Gerenciador: CONISA - Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas.

VALOR: R\$ 263.821,30 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.365.0227 2.028 3.3.90.30.14.00 (1.500.1001) 78

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/02/2026 até 04/02/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Gláucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Gláucia da Cruz Adegas.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 11/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 11/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº XXX.624.831-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Contrato

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas

Fiscal do Contrato



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): SABINO PAZ ALVES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 17.372,91 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.579,35 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E SABINO PAZ ALVES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): SILAS SEBASTIÃO MENDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR:

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 17.372,91 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.579,35 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E SILAS SEBASTIÃO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): ANTONIO JOSÉ DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 17.372,91 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.579,35 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E ANTONIO JOSÉ DA SILVA





AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Rua Marechal Mallet, 353 - Centro - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 05.030.089/0001-52 Telefone: (67) 3044 5298
E-mail: atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br Site: https://www.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 2/2026
Data do Processo: 19/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/02/2026
e) Objeto da Licitação: *Análise Técnica do Balanço Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município - AQUIDAUANAPREV, referente ao exercício financeiro de 2025, com foco na conferência, validação e conclusão das informações contábeis, patrimoniais, orçamentárias e financeiras, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à contabilidade pública.*

Participante: CM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	1,000	SERV	6.000,00	6.000,00
Total do Participante:					6.000,00

Total Geral: 6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter as Atividades do RPPS - Taxa de Administração	23.001.09.272.0001.2118.3.3.90.00.00	R\$ 6.600,00

Aquidauana, 04/02/2026

GILSON SEBASTIAO
MENEZES:43734804191

Assinado de forma digital por GILSON
SEBASTIAO MENEZES:43734804191
Dados: 2026.02.04 13:33:49 -04'00'

GILSON SEBASTIAO MENEZES
Diretor Presidente

Assinatura do Responsável





ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município- AQUIDAUANAPREV, responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Processo ADMINISTRATIVO 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora: Adriana da Costa Marques, CPF nº **XXX.424.211-XX** para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente - AQUIDAUANAPREV

Gestor do Contrato

Ciente:

Adriana da Costa Marques

Fiscal do Contrato

Original assinado

